EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação de Supervisor de Enfermagem por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

A Autarquia **Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.558.782/0001-07, com sede na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, nesta cidade, CEP 36.280-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. **Magali Batista Coimbra da Silva**, no uso das faculdades que lhe confere a Lei nº 1982/2011 – Dispõe Sobre a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e contém outras providências, Lei Complementar nº 55/2007 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores e dispõe sobre a Organização Administrativa da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Lei Complementar nº 54/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, respectivas alterações e, ainda, do disposto neste Edital;

Considerando que, não há candidatos aprovados em Concurso Público vigente, para o cargo de Supervisor de Enfermagem, e que, por serem suas atribuições indispensáveis para satisfazer demandas atuais, revela-se necessária a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, nos moldes contidos no artigo 210, IV, da Lei Complementar nº 54/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí.

Considerando que, atualmente a Equipe de Enfermagem conta com apenas 2 (dois) Supervisores de Enfermagem ocupantes de Cargos Efetivos, além do Responsável Técnico da Enfermagem, sendo que não há mais candidatos remanescentes em Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado;

Considerando que, atualmente, o número de Supervisores de Enfermagem ocupantes de Cargos Efetivos não são suficientes para a regular prestação de serviços pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado no cargo de **SUPERVISOR DE ENFERMAGEM**, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, artigo 210, IV, da Lei Complementar nº 54/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, e de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital, visando:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Supervisor de Enfermagem, nos termos deste Edital.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pela Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí através da Portaria nº 026/2018, que supervisionará todas as

etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará a Diretora Presidente para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.3- A Comissão Coordenadora será assessorada, quando necessário, por Comissões Setoriais, conforme as atribuições dos cargos.

1.4- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.5- Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente da nota final.

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados de acordo com as necessidades administrativas, podendo tais contratos serem prorrogados por igual período ou até que se efetive o Concurso Público para provimento efetivo dos cargos, conforme as vagas disponibilizadas, ou ficarem em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas, ou a fim de suprir necessidades transitórias (substituição, demandas transitórias etc).

2- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 - Cópia deste Edital está disponível na Internet, no site **http://hospital.carandai.mg.gov.br/**, ou ainda poderão ser solicitadas na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situada a Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº. 250, bairro Rosário, Carandaí/MG, CEP: 36.280-000, no horário de 08:30 às 11 horas e de 13:30 às 16 horas.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações sobre o edital poderão ser solicitados até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para realização das inscrições, devendo ser protocolado diretamente na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, localizada à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, Carandaí, CEP: 36.280-000, no horário de 09 às 11 horas e de 14 às 16 horas, que deverá decidir sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.3. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal, e comprovante do poder de representação legal, devendo apontar de forma clara, justificada e fundamentada o motivo de tal pedido.

2.4 - A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações apresentadas de modo diverso, ou protocoladas fora do prazo previsto no item 2.2, que por isso, sejam intempestivas.

2.5 - Acolhido o pedido de esclarecimento ou impugnação, será designada nova data para a realização das inscrições, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2018.

2.6 - A decisão referente ao esclarecimento e impugnação será enviada ao impugnante por *e-mail* (a ser indicado no pedido), no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será divulgada no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e no Diário Oficial do Município - DOM, para conhecimento de todos os interessados.

2.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização das inscrições. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3- DOS CARGOS:

3.1- Conforme anexo I do presente Edital.

4- DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1- Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação vigente, notadamente a Lei Complementar nº 55/2007 e suas alterações posteriores. (Anexo II do Edital).

4.2- Por excepcional interesse da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

5- DAS VAGAS:

5.1- As contratações serão destinadas ao preenchimento de 02 (duas) vagas, sendo que, os candidatos não aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando a atender excepcional interesse público.

6- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- O prazo de duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 211 da Lei Complementar nº 54/2007.

7- DO PROCESSO SELETIVO:

7.1- REQUISITOS:

7.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

7.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

7.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos previsto no art. 37, inciso XVI da CF/88;

7.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

7.1.6- Identificar-se com o cargo;

7.1.7- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses;

7.1.8- Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com as mesmas;

7.1.9- Possuir disponibilidade para assumir o horário já organizado pelo setor (plantão de 12 (doze) horas), ou horário diferenciado, por excepcional interesse da autarquia, desde que respeitados os preceitos legais.

8- DA INSCRIÇÃO:

8.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo III, no Posto de Inscrições localizado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, situada na Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, em Carandaí/MG, CEP: 36.280-000, nos dias **16 e 17 de abril de 2018, das 09:00h às 11:00h e das 13:30 às 16:00 horas.**

8.2- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

8.3- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 8.4.

8.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o formulário padrão preenchido (Anexo III), com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, não se responsabilizando a Autarquia por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento se solteiro for, e de casamento se casado for;

b) CPF e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto que conste número do CPF e da Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou justificativa de ausência da última eleição;

d) Número do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;

e) Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;

f) Comprovante de Residência, atualizado (últimos três meses);

g) Curriculum Vitae devidamente comprovado;

h) Diploma da habilitação e/ou histórico escolar da graduação superior da área para a qual está concorrendo a vaga;

i) Registro no Conselho da Classe, com anuidade em dia (comprovar);

j) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil (válida por 180 (cento e oitenta) dias);

k) Duas foto 3x4 recente;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pelo Município de residência do candidato;

m) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público, de próprio punho e devidamente assinada, (nessa fase do certame, não é necessário que a Declaração seja autenticada em Cartório);

8.5- Deverão constar no Curriculum Vitae as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas sob pena de não computar a pontuação. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.

8.6- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

8.7- Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 8.1.

8.8- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

8.9- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8.10- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

8.11- A efetivação da inscrição será confirmada através de um número de protocolo, disponibilizado ao final da mesma.

8.12- O candidato que apresentar documentação inidônea, além de ser desclassificado sumariamente ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no Município de Carandaí pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a sanções criminais.

8.13- Na hipótese de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar a comprovação de abertura de conta bancária bem como Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo público e Declaração de Bens e Valores, devidamente autenticadas no Cartório de Notas.

8.14- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

9- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

9.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processos Seletivo será constituído de Análise de Currículo, de caráter Classificatório e Eliminatório.

9.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.2.1- DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE:

Serão analisados e pontuados no Curriculum Vitae os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional na área de Supervisor de Enfermagem

Quesito II – Qualificação Profissional – Doutorado/ Mestrado/ Especialização/ Pós Graduação Lato Sensu e Curso de Qualificação.

9.2.2- QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.2.2.1- Para cada mês de Experiência Profissional, na área específica do cargo, será atribuído ao candidato:

a) 1,0 (um) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor público;

b) 0,5 (meio) ponto, quando a prestação de serviço tenha se dado no setor privado;

9.2.2.1.1- A comprovação da prestação de serviço de que diz o item 9.2.2.1, deverá ser feita através de:

a) Em órgão público: Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expeditor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado, qual seja, Enfermeiro, até o último dia do mês de Março de 2018;

b) Em empresa privada: Cópia da carteira de trabalho (registro do (s) contrato (s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira de trabalho sem data de saída), OU declaração do empregador, em papel timbrado da empresa, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato que comprove a atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Março de 2018, OU AINDA, documento que comprove o tempo de serviço, atestando o término ou continuidade do contrato, contendo de forma expressa a atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Março de 2018.

c) Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o tempo efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, que comprove atuação no cargo pleiteado até o último dia do mês de Março de 2018.

9.2.2.2- Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.2.2.3- Os comprovantes a que se refere o subitem 9.2.2.1 deverão ser dos últimos 5 (cinco) anos.

9.2.3- QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.2.3.1- Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC; Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação Profissional (Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos, Magistério e monitória nos quais constem a carga horária).

9.2.3.2- Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Curriculum Vitae e estar relacionados à área, sendo considerados cada título uma única vez:

DESCRIÇÃO:	PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS:	MÁXIMO DE TÍTULOS:
Doutorado na área	10 (dez) pontos	01 (um)
Mestrado na área	08 (oito) pontos	01 (um)
Especialização/ Pós Graduação Lato Sensu	06 (seis) pontos	03 (três)
Curso de Qualificação Profissional na área de Enfermagem – Duração acima de 40 (quarenta) horas	02 (dois) pontos	03 (três)

9.3- DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

9.3.1- Pós Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma), reconhecido pelo MEC.

9.3.2- Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

9.3.3- Cursos Avulsos deverão ser comprovados por meio de Certificados, devidamente assinados e que constem a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

9.3.4- Cursos Avulsos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.

9.3.5- Não serão computados pontos para os:

a) Cursos exigidos no REQUISITO da função pleiteada, qual seja, Enfermagem;

b) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

c) Qualificação Profissional não concluída.

10- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

a) tiver, na data do resultado, 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;

b) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área pública;

c) tiver, maior pontuação de experiência profissional na área privada;

d) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1- O resultado da Classificação Parcial deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia **20 de abril de 2018**, no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no Átrio do Hospital Sant'Ana de Carandaí, no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí **http://hospital.carandai.mg.gov.br/**.

11.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na análise do Curriculum Vitae.

11.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

12- DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

12.1- Quando da divulgação do resultado da Classificação Parcial do Processo Seletivo, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, no horário de 9 às 11 horas e de 13:30 às 16 horas.

12.2- O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Coordenadora, devendo ser Protocolado na Sede da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, sito a Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, CEP: 36.280-000, Carandaí/MG, com o motivo da discordância da Classificação Parcial estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela Comissão Coordenadora.

12.3- O prazo de análise do recurso encaminhado à Comissão Coordenadora, será de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo do recurso.

12.4- A Comissão Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.5- Este Processo Seletivo possui validade de 01 (um) ano, contado da data da divulgação da homologação do resultado da Classificação Final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.6- Findo o prazo a que se refere o item 12.5, os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

13- DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO:

13.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Pessoal da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, através de publicação no Mural localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, no átrio do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e no Mural do Terminal Rodoviário de Carandaí.

13.2- O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento Pessoal da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, sito à Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, CEP: 36.280-000, nesta Cidade, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.3- Será automaticamente eliminado do processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a documentação informada no ato da inscrição.

13.4- A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no emprego, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

13.5- A Administração da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse e as necessidades da Autarquia, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6- A contratação fica condicionada à aprovação em avaliação médica a ser realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Saúde, que avaliará e comprovará a saúde física e mental, inclusive capacidade motora e sensorial, como requisito indispensável à contratação, bem como ao atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

14- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

14.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Saguão do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-000, em Carandaí/MG, no átrio da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, sito a Rua Coletor Clóvis Teixeira de Carvalho, nº 250, Rosário, CEP: 36.280-000, em Carandaí/MG, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí - **http://hospital.carandai.mg.gov.br/.**

14.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

14.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com a Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, respeitada a legislação pertinente.

14.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

14.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados no local referido no item 14.2 deste edital.

14.7- O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que tiver 05 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, durante o período do contrato, terá seu contrato rescindido por excepcional interesse público, de acordo com o art. 18, IV do Decreto nº 4274/2017 e não poderá concorrer a qualquer outra vaga nesta Autarquia no ano de 2018.

14.8- O Candidato oriundo do cadastro de reserva poderá ser convocado para atender casos de excepcional interesse público, estendendo-se sua contratação apenas pelo período de duração do motivo que a gerou, independentemente do surgimento de novas vagas ou situações excepcionais.

14.9- Não será atribuídos pontos a candidatos que tenham experiência profissional e qualificação em outras áreas que não a da Enfermagem.

14.10- As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária nº 03.002.001.10.302.3002.2556 3.1.90.04.00 Ficha 22

14.11- De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o foro da Comarca de Carandaí/MG, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.12- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processos Seletivo Simplificado, e pela Assessoria Jurídica, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Carandaí/MG, 27 de março de 2018.

Magali Batista Coimbra da Silva
Diretora Presidente da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

1- TÍTULO DO CARGO: SUPERVISOR DE ENFERMAGEM

Descrição Sumária: Desenvolver as atividades próprias da enfermagem, organizando e executando serviços de atendimento na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Descrição Detalhada:

a) Efetuar serviços de enfermagem na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

b) Elaborar programa relativo às atividades de enfermagem, visando à atender às necessidades de saúde dos pacientes da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí garantindo a qualidade do serviços;

c) Coordenar o trabalho dos servidores sob sua supervisão, no intuito de prestar o melhor serviço possível para o tratamento e recuperação dos pacientes;

d) Substituir os servidores sob sua supervisão, quando necessário;

e) Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação;

f) Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

g) Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos equipamentos da área de enfermagem;

h) Prestar assistência, colaborando no controle de doenças transmissíveis;

i) Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

j) Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;

Especificação:

Fator de Instrução: Curso Superior completo em Enfermagem. Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

ANEXO II

JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E VAGAS

CARGO:	JORNADA DE TRABALHO:	VENCIMENTOS:	VAGAS:	CADASTRO DE RESERVA:
Supervisor de Enfermagem	Carga horária de 12 (doze) horas de trabalho, por 36 (trinta e seis) de repouso (12x36). Podendo ser modificada por excepcional interesse da Autarquia, respeitados os preceitos legais.	R$1.792,43	02 (duas)	Sim

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: .....

ENDEREÇO: .....

BAIRRO: ..... CIDADE: ..... CEP: .....

RG: ..... CPF: ..... DATA NASC: .....

TELEFONE: ..... CELULAR: .....

E-MAIL: .....

CARGO: .....

OUTRAS INFORMAÇÕES: .....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO:

Declaro conhecer e aceitar as normas e condições exigidas no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento, responsabilizando-me pelas informações fornecidas nesta ficha.

.Carandaí/MG, ... de ..... de 2018.

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA

DATA:	EVENTO:	HORÁRIO:	LOCAL:
16 e 17 de abril de 2018	Período de Inscrições	09:00 às 11:00h 13:30 às 16:00h	Posto de inscrições localizado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí
20 de abril de 2018	Resultado Parcial	Após às 17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no átrio do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí
23 de abril de 2018	Prazo para recursos	09:00 às 11:00h 13:30 às 16:00h	Protocolar no posto de inscrições localizado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.
26 de abril de 2018	Resultado do Recurso	Após às 17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no átrio do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí
02 de maio de 2018	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Após às 17:00h	Mural do Saguão de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Carandaí, no átrio do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no Terminal Rodoviário de Carandaí e no site da Prefeitura Municipal de Carandaí.

ANEXO VI

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Contratação para atender excepcional interesse público para o Cargo de Supervisor de Enfermagem que prestará serviço na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado:

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado da Classificação Parcial

Nome: .....

CPF: ..... RG: .....

Telefone: ..... Celular: .....

Endereço: .....

Fundamentação: .....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Carandaí/MG, ... de ..... de 2018.

.....
Assinatura do Candidato